



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE LEI NR 14 / 2024

Autoria Vereador Antônio Claret dos Santos (Coronel Claret)

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE ESGOTO, NO DIAS DE RACIONAMENTO OU INTERRUPTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DURADOURO OU INTERMITENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, por parte da Concessionário responsável pelo abastecimento de água e esgotamento de Lavras, a cobrança da taxa de esgoto, em dias de interrupção de fornecimento de água, para manutenção ou racionamento, mesmo que por período inferior a 24 horas.

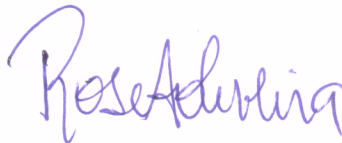
Art. 2º A cobrança deverá ser ressarcida ao consumidor, no mês subsequente ao desconto, calculada a proporcionalidade entre os dias de cobrança e o valor da taxa de esgoto paga no mês anterior.

Art. 3º O não cumprimento dessa Lei, implica na aplicação de multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município, por cada cidadão que formular reclamação junto a Ouvidoria, e comprovada a falta de fornecimento da água e não devolução do valor indevido.

Art. 4º Está Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, em 15 de agosto de 2024.


Antônio Claret dos Santos
Vereador

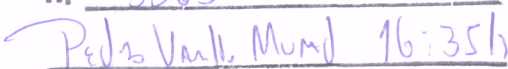


Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 15 / 08 / 2024

n.º 3060


Pedro Vank Mund 16:35h

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

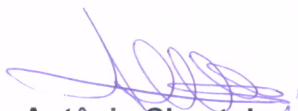
Conforme é conhecimento de todos, o surgimento de bolsões de ar nas tubulações quando chegam ao hidrômetro, faz com que o contador gire, este caso ocorre com mais frequência em regiões altas onde ocorre rodízio no abastecimento, pois essas áreas são as que sofrem primeiro com a falta de água.

Quando é normalizado, a passagem da água faz com que o ar que está na tubulação evacue para os pontos de saída, fazendo aumentar o consumo final da água.

A fim de evitar que nosso cidadão pague pelo ar registrado em seus hidrômetros, apresentamos este projeto de lei, em defesa do consumidor, que há anos paga pelo ar de suas torneiras.

Diante de todo o exposto, e da relevância da matéria ora proposta, solicitamos o apoio dos ilustres pares na aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2022.


Antônio Claret dos Santos
Vereador

